



REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA TAXI EMERGENCIAL E CHAVEIRO

Versão Jan/2025

1. OBJETIVO

Disponibilizar ao Segurado os serviços ligados à Assistência Taxi Emergencial e Chaveiro, de acordo com as condições deste Regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

Os serviços serão prestados em todo o território nacional, ficando à sua disposição durante 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive feriados e finais de semana.

3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

Os serviços somente estarão disponíveis quando o acionamento for efetuado pela Central de Assistência, onde o Segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência e o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.

Para solicitar o atendimento ligue para: 0800 291 0148 e 0800 282 1522 (Brasil) ou 55 21 3090-1175 e 55 24 2491-8901 (Brasil e Exterior).

Os serviços são prestados exclusivamente pela Prestadora de Serviços e não haverá reembolso de despesas realizadas sem o prévio conhecimento e autorização expressa da Central de Atendimento da Assistência.

4. SERVIÇOS

4.1. Táxi Emergencial

Em decorrência de assalto, agressão, roubo ou furto, no qual o Segurado não tenha como retornar à residência, após procedimentos referentes ao Boletim de Ocorrência, será providenciado serviço de táxi ou meio de transporte mais conveniente e adequado para que a vítima não precise se preocupar em como voltar para casa.

Observação: É imprescindível a apresentação do Boletim de Ocorrência para o prestador de serviço contratado pela CAPEMISA, para que o serviço seja realizado. Caso o serviço ocorra através de reembolso devidamente autorizado pela prestadora, o Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado junto às Notas Fiscais originais que comprovem o direito de reembolso.

Limite: 1 (uma) utilização por vigência de até R\$ 100,00 (cem reais).

4.2. Serviços de Chaveiro

Chaveiro (mão de obra) em casos de perda ou quebra da chave, tentativa de roubo ou chaves trancadas no interior do veículo.

O custo do conserto da fechadura danificada ou eventual cópia de chaves será de responsabilidade do Segurado/Participante.

Limite: 1 (uma) utilização por vigência.

Importante: Este serviço se refere ao padrão clássico de chave (sem codificação etc.); nos demais casos, o Segurado/Participante conta com envio de reboque automaticamente, respeitando o raio máximo de 100km (cem quilômetros).

5. UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A utilização dos serviços da Assistência Taxi Emergencial e Chaveiro estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia, conforme as condições definidas neste Regulamento.

A vigência dos serviços será a mesma do Seguro que estará expressa no seu Certificado.